

LEI Nº 572 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Concede revisão geral anual aos servidores do Legislativo.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, na ordem de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Polêsine, sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 31.90.11
- 31.90.13

Art.3º Essa Lei entra em vigor a partir de 1º de Abril de 2009.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 14 de abril de 2009.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14.04.2009

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo